

Art. 2º Excetuam-se da vedação prevista no art. 1º, deste Decreto, as desapropriações:

- I - necessárias à execução de obras públicas essenciais;
- II - destinadas à implantação de equipamentos públicos de saúde, educação ou segurança;
- III - objeto de REURB, conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- IV - que visem eliminar situação de risco geológico ou ambiental iminente.

Parágrafo único. As exceções previstas neste artigo deverão ser devidamente fundamentadas em parecer técnico específico.

Art. 3º Os processos de desapropriação em andamento, que não se enquadrem nas exceções previstas no art. 2º, deste Decreto, deverão ser revistos pela Procuradoria-Geral do Município - PGM, após provocação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 4º As Superintendências de Desenvolvimento Urbano - SDUs e a Procuradoria-Geral do Município - PGM ficarão responsáveis, no âmbito de suas competências, pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de março de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

ID: 000480396100052025

DECRETO Nº 27.771, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da operação de trailers, food trucks e estabelecimentos similares – que não estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007 (Código de Posturas do Município de Teresina), com modificações posteriores, e com a Lei nº 5.748, de 17 de maio de 2022 (disciplina a comercialização de alimentos em áreas públicas e particulares por meio de food trucks, estabelecendo requisitos para o licenciamento, exercício da atividade, características dos veículos, regulamentação sanitária e outorga de permissão de uso) –; estabelece medidas para a fiscalização, regularização e organização do espaço público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Ofício nº 555/2025-PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.000776/2025-15),

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município, que lhe confere a prerrogativa de regular o uso do solo urbano, a ocupação dos espaços públicos e o exercício de atividades econômicas, visando à proteção do bem-estar coletivo, da ordem pública, da segurança, da higiene e da estética urbana;

CONSIDERANDO o art. 77, da Lei Complementar nº 3.610, de 11.01.2007 (Código de Posturas do Município de Teresina), com modificações posteriores, que dispõe sobre medidas de polícia administrativa em matéria de higiene e ordem pública, costumes locais, e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, buscando disciplinar o exercício dos direitos individuais em prol do bem-estar geral;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel observância das normas estabelecidas no Código de Posturas, em especial aquelas relacionadas à ocupação dos logradouros públicos, à higiene, à segurança e ao sossego público, evitando a utilização desordenada do espaço urbano e a ocorrência de atividades que causem transtornos à população;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 5.748, de 17.05.2022, que disciplina a comercialização de alimentos em áreas públicas e particulares por meio de food trucks, estabelecendo requisitos para o licenciamento, o exercício da atividade, as características dos veículos, a regulamentação sanitária e a outorga de permissão de uso;

CONSIDERANDO que a referida Lei visa regulamentar uma atividade econômica crescente no Município, buscando conciliar o desenvolvimento do setor com a necessidade de preservar a ordem urbana, a segurança alimentar e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a operação irregular de trailers, food trucks e estabelecimentos similares, em desacordo com as normas do Código de Posturas e da Lei nº 5.748/2022, tem gerado diversos problemas no Município, tais como a ocupação desordenada dos espaços públicos, a obstrução de passeios e vias, a produção de lixo e resíduos em locais inadequados, a perturbação do sossego público e a concorrência desleal com estabelecimentos regulares;

CONSIDERANDO a importância de intensificar a fiscalização e o controle da operação de trailers, food trucks e estabelecimentos similares, a fim de garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, coibir a atuação irregular e promover a organização do espaço público;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Municipal tem o dever de zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos, de proteger o interesse público e de garantir o bem-estar da população, adotando as medidas necessárias para coibir a atuação irregular e promover a organização do espaço urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Teresina, especialmente em vias públicas e praças, a operação de trailers, food trucks e estabelecimentos similares, que não estejam em total conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 3.610, de 11.01.2007 (Código de Posturas do Município de Teresina), com modificações posteriores, e com a Lei nº 5.748, de 17.05.2022.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Trailer: todo equipamento construído em fibra de vidro, chapas de ferro, zinco ou similar, montado sobre eixos ou suportes, móveis ou fixos, destinado à venda a varejo de sucos e congêneres, refrigerantes, salgadinhos, sanduíches, cigarros, sorvetes e picolés, bolos, doces, tortas e similares, conforme definido no art. 77, do Código de Posturas do Município;

II - Food Truck: veículo automotor adaptado para a comercialização de alimentos sobre rodas, tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas, com as dimensões máximas estabelecidas no art. 1º, da Lei nº 5.748/2022;

III - Estabelecimentos Similares: quaisquer outras modalidades de comércio de alimentos e bebidas em espaços públicos ou privados que, pela sua natureza, forma de instalação ou tipo de atividade, se assemelhem a trailers e food trucks, sujeitando-se às mesmas exigências e restrições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A proibição estabelecida no art. 1º, deste Decreto, abrange, entre outras, as seguintes situações:

I - a operação de trailers, food trucks e estabelecimentos similares, sem a devida licença de localização e funcionamento, expedida pelo órgão/entidade municipal competente;

II - a ocupação irregular de logradouros públicos, em desacordo com as normas do Código de Posturas do Município e da Lei nº 5.748/2022, incluindo a instalação em locais não permitidos, a obstrução de passeios e vias, e a utilização de áreas superiores às autorizadas;

III - o descumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, estabelecidas pela legislação sanitária e pela Lei nº 5.748/2022, incluindo a falta de equipamentos adequados para a conservação e manipulação dos alimentos, a ausência de higiene nos locais de preparo e venda, e a utilização de produtos de origem duvidosa ou fora do prazo de validade;

IV - a perturbação do sossego público, causada pela emissão de ruídos excessivos, pela utilização de equipamentos de som em desacordo com a legislação.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de março de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100062025

PORTARIA Nº 179/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 904/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010823/2025-58), resolve EXONERAR CLEONARA MANUELE LIMA DA SILVA, CPF nº 050.114. ***-**, do cargo de Chefe de Produção (Hospital do Parque Piauí), Símbolo DAM-4, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 13.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100072025

PORTARIA Nº 180/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 904/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010823/2025-58), resolve EXONERAR JOSIEL OLIVEIRA DA COSTA, CPF nº 058.956. ***-**, do cargo de Chefe de Serviços Gerais (Hospital da Primavera), Símbolo DAM-4, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100082025

PORTARIA Nº 181/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 904/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010823/2025-58), resolve EXONERAR DÉBORA NUNES CORDEIRO, CPF nº 770.257. ***-**, do cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Serviço de Pessoal / Hospital Dirceu II), Símbolo DAM-2, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 27.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100092025

PORTARIA Nº 182/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei

de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 904/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010823/2025-58), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 13.02.2025:

NOME	CPF	CARGO	SETOR	SÍMBOLO
RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA LOPES	474.927.***-**	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ (DAE)	DAM-4
ANANIAS COMBRA DE ALMEIDA NETO	008.076.***-**	CHEFE DE PRODUÇÃO	HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ (DAE)	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100102025

PORTARIA Nº 183/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 904/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010823/2025-58), resolve NOMEAR ANTONY BATISTA MOURA FÉ, CPF nº 041.837. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços Gerais (Hospital da Primavera), Símbolo DAM-4, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.02.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100112025

PORTARIA Nº 184/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 904/2025-GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010823/2025-58), resolve NOMEAR DÉBORA NUNES CORDEIRO, CPF nº 770.257. ***-**, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Pessoal (Hospital Dirceu II), Símbolo DAM-4, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 27.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480396100122025

PORTARIA Nº 188/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 32/2025 - DIV-ADM-SEMEL (Processo Administrativo SEI nº 00078.000071/2025-40), resolve NOMEAR para exercer os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, com efeitos a partir de 02.01.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
NARA AMORIM MENESES	009.393.***-**	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM-3
EDSON ALVES DOS SANTOS	026.701.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
JOSÉ RIBAMAR LOPES NETO	031.190.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
FABIELDO MOTAS TORRES	654.790.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (A)	DAM-4
DANILO RIBEIRO MENESES	053.936.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (B)	DAM-5
LEICE MARA LIMA SILVA	046.397.***-**	CHEFE DE GINÁSIO POLIESPORTIVO / ESTÁDIO (B)	DAM-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de fevereiro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo